

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 178

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 3 DE JULHO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.932, que declara de nenhum effeito o do n. 2.483, de 22 de março do anno passado.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do mez findo.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 1 do corrente, das Directorias da Justiça, da Instrução, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

TRIBUNAL DE CONTAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.932 — DE 1 DE JULHO DE 1898

Declara de nenhum effeito o decreto n. 2.483, de 22 de março de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a Companhia Nacional de Seguros de Vida «Auxiliadora» autorizada a funcionar por decreto n. 2.483, de 22 de março do anno passado, tem praticado operações prohibidas, e que não se contém na permissão do art. 3 do decreto citado, resolve:

Artigo unico. Fica declarado nullo e de nenhum effeito o decreto n. 2.483, de 22 de março de 1897; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de julho de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Piumhy

43ª brigada de infantaria

Capitães-assistentes, Henrique Moreira Guimarães e João de Alvarenga Alvim;
Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Soares Ferreira e José Duque do Amaral.

127ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Heitor Antonio de Lima e Mello;
Major-fiscal, Antonio Pimentel;
Capitão-ajudante, Nahim Alves Barreira.
Tenente-secretario, Antonio de Barcellos;

Tenente-quartel-mestre, José de Paiva Cardoso.

1ª companhia—Capitão, Emiliano José de Oliveira;

Tenente, Antonio Rufino Pereira Costa;
Alferes, Alfredo Florencio Rodrigues.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Julio Ferreira Sobrinho;

Tenente, Fidelis Teixeira de Vasconcellos;
Alferes, Francisco Soares de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, José Soares de Oliveira;

Tenente, Joaquim Vaz de Oliveira;
Alferes, Sergio Victor de Freitas.

4ª companhia—Capitão, Amancio Ernesto Cassini;

Tenente, Joaquim Julio de Araujo;
Alferes, José Domingues de Souza.

128ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco de Paula Xavier;

Major-fiscal, João Antonio Garcia Pereira.
Capitão-ajudante, João José de Oliveira;

Tenente-secretario, João Silvestre de Menezes;

Tenente-quartel-mestre, João Soares Barbosa.

1ª companhia—Capitão, Manoel da Costa Pereira;

Tenente, Francisco Lopes de Assis;

Alferes, José Antonio Franklin Braga.

2ª companhia—Capitão, Adolpho da Costa Pereira;

Tenente, Francisco Bernardes da Costa;

Alferes, Francisco Caetano da Silva.

3ª companhia—Capitão, Francisco Antonio de Faria Carmo;

Tenente, Acacio Roldão de Camargos.

Alferes, Joaquim José da Costa Xavier.

4ª companhia—Capitão, Camillo José de Camargos;

Tenente, João Joaquim da Costa Xavier;

Alferes, Antonio José Coelho.

129ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Benedicto Ferreira de Carvalho;

Tenente-secretario, Wenceslão Martins da Silva.

1ª companhia—Capitão, Narciso Gonçalves Ferreira;

Tenente, Firmino da Costa Faria;

Alferes, Francisco José de Faria.

2ª companhia—Capitão, José Antonio Rodrigues de Mattos;

Tenente, Alfredo Soares Barbosa;

Alferes, Joaquim da Costa Faria.

3ª companhia—Capitão, José Martins da Silva;

Tenente, Casemiro Martins da Silva;

Alferes, João Baptista Pereira de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, João Leonel da Silva;

Tenente, José Ferreira Godinho Junior;

Alferes, Severiano Moreira Maia.

43ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Felisberto de Freitas Mourão;

Major-fiscal, Thomaz José Barbosa;

Capitão-ajudante, Mizael Julio Ferreira;

Tenente-secretario, Francisco de Assis Lima e Mello;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Gonçalves de Mello Primo.

1ª companhia—Capitão, Pedro Teixeira de Vasconcellos;

Tenente, José Theodoro da Silva;

Alferes, Jeronymo José Duarte.

2ª companhia—Capitão, José Camillo da Costa;

Tenente, Justino Justiniano da Motta;

Alferes, Manoel Joaquim Portella.

3ª companhia—Capitão, Vicente Julio Ferreira;

Tenente, Francisco Bernardes da Costa;

Alferes, Honorato Jacintho de Mello.

4ª companhia—Capitão, Modesto Antonio Rodrigues;

Tenente, Verissimo José da Silva;

Alferes, Roberto Gonçalves de Moraes.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 1 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de administrador dos Correios do Estado de Pernambuco o bacharel Pedro José de Oliveira Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de julho de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, ao capitão assistente da 2ª brigada da reserva, Francisco de Sá Mariani, que vai fixar residencia na comarca da Barra do Rio Grande, no Estado da Bahia.

— Concederam-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas pelo juiz de direito da 1ª vara cível da comarca do Porto ás justicas desta Capital para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes aos inventarios a que se procede por morte de Antonio da Silva Pereira e João Manoel Gonçalves.

— Declarou-se que o official nomeado por decreto de 1 de junho ultimo, para o posto de alferes da 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, chama-se Antonio José Martins Tinoco e não Antonio João Martins Tinoco, como foi publicado.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas desta Capital pelo juiz de direito da comarca de Povoá de Lanhoso, em Portugal, a requerimento da camara municipal da mesma comarca e da junta da parochia de S. Bartholomeu da Esperança, para citação de Antonio José Fernandes.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de S. Paulo, para informar, o requerimento em que o capitão Zoroastro Nogueira Alves de Macedo pede pagamento da importância de 3:816\$, que diz ter dispendido naquella Esado em diligencias para descobrimento de fabricantes e introductores de moeda falsa.

Requerimento despachado

Alferes Carlos Costa, pedindo o cancelamento de notas em sua fé de officio.—Indefido, em vista da informação.

—Foram remetidas á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES
Comarca do Bom Successo

Octavio Carlos de Souza.
João Pereira S. Thiago.
Antonio Pinto de Andrade Maramba.
Alberico Carlos de Souza.
Antonio Martins Soares.
Venancio Gonçalves Castanheira.
Americo Ferreira de Carvalho.
José Carlos de Souza Zequinha.
Laurentino Teixeira de Avellar.
Benevenôr Teixeira Portugal.
Fortunato Ribeiro de Lima.
Polybio de Freitas Mourão.
Candido Francisco Soares.
Antonio Carlos Iankous.
Joaquim Gonçalves dos Santos.
Benjamin Ferreira Guimarães.
Joaquim Pinto Magalhães.
Silvestre Machado de Carvalho.
Francisco Martins Ferreira.
Fidelix Ferreira Guimarães.
Quintiliano José da Silva.
Antenor Lopes Cançado.
José Pinto de Andrade.
Enéas Vieira Vivas.
Ataliba José Vivas.
Hilario Alvés Gouvêa.
Trajano Ribeiro de Souza.
Joaquim Martins Ferreira e Souza.
Vicente de Paula Lopes.
Felisbino José Teixeira.
Wantuil Lopes Cançado.
Joaquim Francisco da Trindade.
Benicio Ribeiro da Fonseca.
José Ferreira Santos.
Antonio Carlos de Rezende.
José da Silva Machado.
Custodio de Oliveira Machado.
Caricio Carivaldo Castanheira.
Venancio José Vivas Junior.
Dorval Ribeiro de Souza.
João Machado da Silva Netto.
Alípio Ferreira de Carvalho.
Antonio Dias de Oliveira.
Beraldo Alves Pereira.
Leovigildo Bueno da Fonseca.
José Baptista Ribeiro.
Francisco José de Menezes.
Joaquim Gonçalves de Carvalho.
Juvenal Martins Borges.
José Damiani.
José Augusto de Castro.
Antonio Francisco da Silva Barros.
Joaquim Lopes da Silva.
Christovam de Freitas Mourão.
José Martiniano de Souza.
Baptista de Carvalho Netto.
José Joaquim da Costa Arriel.
João Luiz de Moraes.
Sabino Ferreira de Rezende.
Guilherme Alves de Andrade.
José Zeferino Gabet S. Thiago.
João Baptista de Souza.
Antonio Pedro Rodrigues.
João Borgés Campos Primo.
Joaquim Rodrigues de Souza.
Mariano Alves de Gouvêa.
João Nery de Abreu.
Francisco Mendes Rosa.
Candido Alves de Gouvêa.
José Ribeiro Campos.
Antonio de Padua Sampaio.
Severino José Moreira.
Gustavo Carlos de Souza.
Mauricio Thomaz de Andrade.
Salviano Rodrigues Teixeira.
Joaquim Pedro de Avellar.
Antonio Joaquim da Costa Arriel.
Eliezer José dos Santos.
Antonio Luiz de Avellar.
Antonio Joaquim da Costa.
Joaquim Alves de Moura.
Francisco Barcellos dos Santos.
Mizael Ribeiro de Castro.
Thomaz Antonio Pereira.
Francisco de Paula Barros.
Raphael Capputo.
Delfino Pinto de Andrade.
Felicio Antonio Capputo.
Cassiano Fernandes da Fonseca.
Paschoal Leonardo Capputo.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Remetteu-se ao engenheiro Jacome Martins Baggi á portaria de 30 de junho findo, que o nomeou para o logar de commissario fiscal do Governo Federal junto a Escola Polytechnica da Bahia.

— Autorizou-se o director da Escola de Minas, attendendo ao que requereu o Dr. Alcides Medrado, director da *Revista Industrial* de Minas Geraes, a ceder-lhe, a titulo precario, commodos dispensaveis no pavimento terreo do edificio daquelle estabelecimento para a installação da officina typographica da mesma *Revista*, desde que entenda aquella directoria não haver inconveniente na cessão alludida.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, afim de que:

Se paguem:
Ao lente do extinto curso annexo da Faculdade de Direito do Recife José Ferreira da Cruz Vieira, designado para reger a cadeira de mathematicas elementares do Internato do Gymnasio Nacional, o vencimento do logar, a contar de 1 de junho findo;

A cada um dos juizes da 9ª e 11ª pretorias a quantia de 100\$, proveniente do abono a que tem direito para o aluguel relativo ao mez findo das salas onde se realizam as suas audiencias;

Ao Dr. Ignacio Francisco Goulart a quantia de 212\$903, importancia da gratificação que lhe compete pelos serviços medicos prestados ao Instituto dos Surdos Mudos de 1 de janeiro até 8 de maio findo.

As folhas, relativas ao mez findo:
Dos vencimentos do machinista-mór, desinfectores de navios, serventes da Directoria Geral de Saude Publica, tripolação das lanchas das visitas sanitarias externa e interna do porto e da do Hospital Maritimo de Santa Izabel, e bem assim o pessoal subalterno do mesmo hospital, na importancia de 5:779\$940;
Das gratificações do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado do serviço dos exames geraes de preparatorios, na de 550\$000;

Dos salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, na de 400\$000;

Dos salarios dos serventes da Bibliotheca Nacional, do ordenado do ajudante de machinista e do aluguel do predio que serve de deposito de livros e jornaes, na de 1:140\$000.

As contas:
De 12:190\$100, da despeza feita, em maio ultimo, com o material da Casa de Detença;
De 1:960\$000, de artigos fornecidos á esta Secretaria de Estado, em junho findo, por Leuzinger Irmãos & Comp., para o expediente relativo a guarda nacional;

De 80\$, de camas, colchões e almofadas fornecidas, em junho findo, por Mancel Leite Raposo, á Repartição da Policia, com destino ao posto policial de Sepetiba;

De 738\$, de trabalhos de canalização de agua, feitos por Macedo & Irmão, no predio em que funciona a Directoria Geral de Saude Publica;

De 9:496\$, de fornecimentos e trabalhos feitos, em abril e junho findos, no predio em que funciona a mesma directoria;

De 10:260\$458, de fornecimentos e trabalhos realizados, em maio e junho findos, no Hospicio Nacional de Alienados;

De 150\$, do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, feito, no mez passado, por Arthur de Pinho Carvalho.

Se entregue ao thesoureiro da Contadoria da brigada policial a quantia de 3:323\$430, para pagamento dos vencimentos relativos ao mez findo, das praças reformadas da mesma brigada.

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio o documento, na importancia de 5:074\$831, pelo qual o almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados justifica o emprego de igual quantia que lhe foi entregue, em junho findo, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno daquelle hospicio, no mez de maio ultimo, afim de que, tomada a respectiva conta, seja dada a necessaria quitação.

— Declarou-se ao director das colonias de alienados ficar este ministerio inteirado de haver o respectivo administrador recolhido ao Thesouro Federal, em 27 do mez passado, a quantia de 272\$300, proveniente da renda do mez de maio ultimo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo de exame de validade a que foi submettido o Sr. Firmino Nunes Muniz;

Ao Sr. Dr. chefe do Laboratorio Bacteriologico desta Directoria Geral, para os devidos fins, uma conta de fornecimento na importancia de 77\$, de L. de Macedo Ayque;

Ao Sr. Dr. director do Lazareto da Ilha Grande idem, na importancia de 115\$, do mesmo fornecedor.

— Accusou-se:

Ao Sr. Dr. director geral de hygiene e assistencia publica do Districto Federal o recebimento de seu officio n. 884, de 30 de junho findo, acompanhado dos boletins de 17 a 24 do mesmo mez;

Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital idem do boletim da segunda quinzena de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Bernardino de S. Figueiredo.—Concedo a licença.

Augusto Arthur O. da Silva Bastos.—Concedo a licença, ficando legalizado o registro dos livros, em data anterior feito.

Durante o mez de junho findo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. Rossi Carlo, formado pela Universidade de Genova e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de junho do corrente anno).

Dr. Vicente de Paula e Silva, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou a certidão do seu titulo passada pela referida faculdade, em 22 de junho do corrente anno).

Pharmaceuticos

Luiz de Castro Andrade, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia (registrou seu titulo em 1 de junho do corrente anno).

Alvaro Borges Dias, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de junho do corrente anno).

Joaquim Pinto Rebello, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de junho do corrente anno).

Julietta de Miranda Rodrigues, formada pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de junho do corrente anno).

Frederico João Wolfenbuttel, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de junho do corrente anno).

Cirurgião dentista

Balthazar Bernardino Baptista Pereira Junior, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 2 de junho do corrente anno).

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 2 do corrente, ficou sem effeito a nomeação de Eduardo Rocha, para o cargo de inspector seccional da 1ª circumscripção suburbana, sendo nomeado o cidadão Manoel Brazil para o referido cargo.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1898

D. Maria Mascarenhas de Lima e Silva, pedindo os favores do montepio por fallecimento de seu marido, o engenheiro Alfredo Corrêa da Silva. — Deferido.

D. Rosa Maria dos Santos Raposo, idem, idem, por fallecimento de seu marido Joaquim de Medeiros Raposo. — Deferido.

D. Maria Lucinda Gonçalves Povoas, solicitando a reconsideração do despacho desta directoria de 21 de março ultimo. — Mantenho meu despacho anterior.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Pedro de Arbues Moreira, amanuense desta directoria, solicitando quatro mezes de licença, em prorrogação. — Concedo dous mezes.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 2 do corrente:

Foram nomeados:

D. Henriqueta Rosa Veniot, para ajudante do agente do correio do Engenho de Dentro; José Bernardo da Silva, para estafeta da agencia de Itaipava;

João Carlos Deriene, para estafeta entre S. Pedro e Nova Friburgo;

Alvaro José Coelho, para estafeta entre Nova Friburgo e Lumiar;

José Honorio Espindola, para estafeta da agencia de Nova Friburgo;

Luiz Vieira da Silva Netto, praticante supplente desta administração, para praticante privativo da agencia do correio de Nithe-roy.

— Foram concedidos 15 dias de licença ao praticante da agencia do correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco de Campos Povoas.

— Foram exonerados:

Antonio Joaquim Teixeira, a pedido, de estafeta da agencia do correio de Nova Friburgo;

Antão Gomes Maia, a pedido, de estafeta de S. Pedro;

Domingos Rodrigues de Carvalho, de estafeta de Lumiar.

SENADO FEDERAL

16ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1898

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

A meia hora depois de meio-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores: Manoel de Queiroz, J. Catunda, Joaquim Sarmiento, Generoso Ponce, Henrique Coutinho, Francisco Machado, Manoel Barata, Lauro Sodré, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Bezerril Fontenelle, José Bernardo, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Cleto Nunes, Domingos Vicente, Rodrigues Alves, Paula Souza, Caiado, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Alberto Gonçalves, Joaquim Lacerda, Esteves Junior, Gustavo Richard e Raulino Horn. (36)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: Almino Affonso, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Rosa e Silva, Rosa Junior, Porciuncula, Eduardo Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Vicente Machado, Pinheiro Machado, Julio Frota e Ramiro Barcellos (12);

e, sem ella, os Srs. Justo Chermont, Cruz, João Cordeiro, Pedro Velho, B. de Mendonça, Sobrinho, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Quintino Bocayuva, Thomaz Delfino, Lopes Trovão, Feliciano Penna, Moraes Barros e A. Azeredo (13).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Continúa a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Lauro Sodré, pedindo informações sobre o fechamento do Club Militar.

O Sr. Pires Ferreira com toda a calma vem responder ao que hontem ouviu do illustre Senador pelo Pará, sobre a questão do Club Militar.

Diz o orador que não compete ao Poder Legislativo tomar contas ao Executivo das medidas que põe em pratica para a manutenção da ordem publica. As funções dos diversos poderes da Nação estão claramente definidas, e, si no seu desenvolvimento o Executivo exorbita, o prejudicado ou prejudicados tem recurso para o Judiciario.

O SR. LAURO SODRÉ responde que o pronunciamento dos tribunaes não obsta a acção do Congresso no cumprimento do seu dever.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

O Sr. Belfort Vieira diz que hontem e ante-hontem um illustre representante de Matto Grosso, na hora do expediente, na Camara dos Deputados, justificou um requerimento de informações acerca do aviso do Ministerio da Marinha que mandou contar como tempo de embarque aquelle em que o capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira exercitou as funções de representante do Estado do Amazonas, no Congresso Federal.

Os termos em que foi concebido esse requerimento e as razões que o justificaram como que deixaram transparecer não se tratar de uma questão resolvida de accordo com disposições expressas de lei, mas de uma graça ou favor dispensado pelo honrado Sr. Ministro da Marinha a esse official, ou em outras palavras, precisando bem os termos da questão como que aos olhos do illustre representante de Matto Grosso, tratava se de um escandalo praticado pelo honrado Ministro em favor, em beneficio ou em proveito de um dos membros desta Casa.

O SR. GONÇALVES FERREIRA diz que não parece deprehender-se isto das palavras do honrado Deputado; crê que elle mostrou ter duvidas quanto á intelligencia que se devia dar.

O SR. BELFORT VIEIRA continuando pede licença ao honrado Senador por Pernambuco para dizer que foi justamente para dissipar duvidas que veio á tribuna. Chama a attenção do Senado para este ponto. Si o illustre Deputado tivesse declarado de ante-mão que se havia dado má interpretação a lei, *tollitur questio*; mas S. Ex. dissera que até certo ponto o Ministro havia procedido bem, em face de um parecer emitido pelo conselho naval, corporação digna de todo o respeito. Mais adiante, porém, S. Ex. diz que duvidas sérias actuaram em seu espirito por essa ou aquella circumstancia, motivo que o levara a apresentar o requerimento de informações, pedindo que fosse remetido á Camara o parecer do conselho naval. E, como emquanto esta questão, prosegué o orador, não fosse esclarecida, poder-se-hia suppor que um membro desta Casa, merecendo um favor do Governo, se achava caracterado em suas acções, tendo-se-lhe imposto a obrigação de votar incondicionalmente a favor do Governo, pede para historiar os factos, apresentar os documentos comprobatorios de que o aviso em questão não constitue favor de especie alguma. (Lê.)

Termina o orador afirmando que o seu requerimento seguiu os tramites legais, sendo dirigido ao Sr. Ministro da Marinha, por in-

termedio do Quartel-General, que informou favoravelmente, e não obstante essa informação, S. Ex. julgou acertado ouvir o conselho naval que por seu turno informou no mesmo sentido. Onde, pois, o escandalo, a illegalidade, o favor dispensado pelo Ministro da Marinha a um dos membros do Congresso Nacional?

Já declarou e repete que em torno desta questão houve, senão uma suspensão de juizo sobre a probidade e sinceridade de convicções do Sr. Ministro da Marinha, ao menos má vontade em julgar os actos de S. Ex. Foi isto o que actuou no seu espirito, obrigando-o a vir perante o Senado expor a questão tal qual se passou. Dadas estas explicações, julga ter cumprido o seu dever perante os seus collegas e perante o Estado a quem deve a honra de occupar esta cadeira.

O Sr. Leite e Oiticica vem formular um requerimento de informações, mas antes de fazel-o referir-se ha a um topico do relatorio do Sr. Ministro da Guerra, que apenas hoje lhe veio ás mãos. E' o capitulo que se refere á questão por si debatida nesta Casa sobre o Asylo de Invalidos da Patria.

O Senado se recorda de que ha dous annos o orador está pedindo informações ao Governo sobre este assumpto, umas que já vieram, e outras que ainda não foram prestadas a esta Casa.

O Ministro diz no seu relatorio, á pag. 21. (Lê.)

Não sabe, continúa o orador, a quem attribuir este estado de cousas, mas a verdade é que é summamente contristador para a alma brasileira ter concorrido com uma subscrição publica para a manutenção deste asylo, e estar lendo nos relatorios que elle se acha em condições difficeis; e, mais ainda, ver pelos jornaes as reclamações dos invalidos da patria quanto á impossibilidade de entrarem para este asylo, por não haver verba para serem sustentados.

UMA VOZ — Tem grande patrimonio.

O SR. LEITE E OITICICA — Deus não permita que o Asylo de Invalidos da Patria preciso de uma acção de reivindicção para haver o seu patrimonio.

Segundo informações já prestadas ao Senado pelos Ministros da Guerra e da Fazenda, este patrimonio está no Thesouro Nacional, e, indevidamente, os juros são pagos á Associação Commercial.

A questão resolvia-se, diz o orador, do seguinte modo: o Ministro da Guerra officiando ao Ministro da Fazenda para que julgue nullo o acto que mandou cessar o pagamento destes juros, porque é acto evidentemente contrario á lei que instituiu o Asylo de Invalidos da Patria.

Feito isto, o asylo continuaria a receber os seus juros, e a Associação Commercial, si se julgasse prejudicada, proporia a acção competente; mas nunca fazer do asylo autor para reaver aquillo que é seu, que é patrimonio nacional.

O que é patrimonio nacional não se pôde alienar. O fim para que foi constituido não podia ser absolutamente modificado, tirando-se dos Invalidos da Patria o que lhes pertence para dar-se á Associação Commercial.

Como tornar agora o Asylo de Invalidos da Patria autor de uma acção de reivindicção por um acto que foi exclusivamente praticado pelo Governo, por decreto ou por outra qualquer forma, pois as informações não o dizem, acto manifestamente illegal?

Parece que o Sr. Ministro da Guerra culpa o Sr. Ministro da Fazenda: é S. Ex. quem não quer proteger o Asylo de Invalidos da Patria contra a Associação Commercial; é S. Ex. quem se oppõe ao acto legal de fazer voltar os rendimentos do Asylo para o fim a que são destinados.

E' de S. Ex., portanto, que parte esta opposição e a situação lamentavel em que se acha o asylo.

Julga, pois, o orador, que o Sr. Ministro da Guerra não deve propôr os meios judiciaes que tardam tanto, para que esta questão seja resolvida.

A questão está nas mãos do Governo. Um decreto tirou ilegalmente o rendimento do patrimonio, outro decreto pôde restituil-o a quem de direito.

Entende que se deve fazer isto quanto antes, para que a alma nacional não continue a ser todos os dias affligida com estes topicos dos relatorios, que são distribuidos ao Congresso Nacional, e que tornam publica a situação lamentavel em que se acha o Asylo de Invalidos da Patria.

Ditas estas palavras, que estão dentro do seu programma de auxiliar o Governo, não se collocando ao lado dos que o combatem por systema, mas auxiliando-o com as suas reflexões incompetentes...

O SR. PIRES FERREIRA E OUTROS SRs. SENADORES — Não apoiado.

O SR. LEITE E OITICÁ — ... pede ao Sr. Presidente que consulte o Senado si concede que o projecto, que apresentou o anno passado sobre contractos, entre na ordem do dia, sem parecer das Commissões.

O Sr. Presidente — Não havendo numero no recinto, consultarei opportunamente o Senado sobre o requerimento do nobre Senador.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR ROSA E SILVA

Entra em discussão unica o parecer n. 2, de 1898, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando pela concessão da licença pedida pelo Senador Rosa e Silva.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Annunciada a votação e verificando-se não haver numero para votar-se, procede-se á chamada dos Srs. Senadores, que concorreram á sessão (36), e deixam de responder os Srs. J. Catunda, Rodrigues Alves, Caiado, Leopoldo de Bulhões e Joaquim Lacerda (5).

O Sr. Presidente — Ha apenas 31 Srs. Senadores. Não ha numero para votar-se o parecer, ficando, portanto, adiada a votação.

Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão, designando para a da seguinte:

Votação em discussão unica do parecer n. 2, de 1893, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. Senador Rosa e Silva;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 78, de 1897, approvando o credito extraordinario de 13:570\$, aberto pelo Governo para as despesas com os funeraes do Marechal Carlos Machado Bittencourt;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 29, de 1896, regulando a reforma dos officios do Exercito e da Armada, além dos casos previstos pela lei n. 260, de 1 de dezembro de 1881;

2ª discussão do projecto do Senado n. 63, de 1896, determinando que a eleição para intendentes no Districto Federal terá logar no dia 20 de janeiro do anno posterior ao da ultima sessão de cada legislatura;

2ª discussão do projecto do Senado, n. 24, de 1895, determinando que os alferes e 2º tenentes, promovidos pelo decreto de 3 de novembro de 1894, serão divididos em dous grupos, um dos que tiverem satisfeito as exigencias da lei n. 585, de 1850, e outro dos que a não tiverem satisfeito, e que só os do primeiro grupo concorrerão ás promoções, bem como os sargentos que estiverem naquellas condições;

2ª discussão do projecto n. 6, do Senado, de 1896, autorizando o Governo a despendar até á quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no cabo Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará.

Levanta-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça reuniu-se hontem e escolheu para seu presidente o Sr. Deputado Seabra.

A mesma reunir-se-ha ás quartas-feiras e sabbados para tratar dos assumptos que dependerem do seu exame.

A Comissão de Marinha e Guerra reunese amanhã, á 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

ACTA EM 2 DE JULHO DE 1898

Presidencia do Sr. Arthur Rios

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Arthur Rios, Carlos de Novaes, Heredia de Sá, Carlos Marcellino, Albuquerque Serejo, Urbano Santos, Rodrigues Fernandes, Luiz Domingues, Eduardo de Berrêdo, Anísio de Abreu, Elias Martiniš, Thomaz Accioli, Francisco Sá, Marinho de Andrade, Helvecio Monte, Tavares de Lyra, Francisco Gurgel, José Peregrino, Trindade, Apollonio Zenaydes, Teixeira de Sá, Herculano Bandeira, Moreira Alves, Rocha Cavalcanti, Euclides Malta, Felisbello Freire, Rodrigues Doria, Neiva, Seabra, Francisco Sodré, Eugenio Tourinho, Vergne de Abreu, João Dantas Filho, Adalberto [Guimarães, Rodrigues Lima, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, Augusto de Vasconcellos, Raul Barroso, Nilo Peçanha, Mayrink, Calogeras, João Luiz, Carvalho Mourão, Gonçalves Ramos, Francisco Veiga, Antonio Zacarias, Manoel Fulgencio, Alvares Rubião, Domingues de Castro, Francisco Glicerio, Ovidio Abrantes, Urbano de Gouveia, Xavier do Valle, Luiz Adolpho, Brazilio da Luz, Lauro Muller, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Pedro Ferreira, Possidonio da Cunha, Apparicio Mariense, Francisco Alencastro e Vespasiano de Albuquerque (94).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Vaz de Mello, Julio de Mello, Silva Mariz, Silverio Nery, Theotônio de Brito, Idefonso Lima, Frederico Borges, Coelho Lisboa, José Mariano, Martins Junior, Aristides de Queiroz, Amphiphio, Tolentino dos Santos, Marcolino Moura, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Urbano Marcondes, Mendes Pimentel, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Theotônio de Magalhães, Matta Machado, Arthur Torres, Moreira da Silva, Gustavo Godoy, Hermenegildo de Moraes, Mello Rego, Aureliano Barbosa e Azevedo Sodré.

E sem causa os Srs. Amorim Figueira, Pedro Chermont, Augusto Montenegro, Serzedello Corrêa, Matta Bacellar, Viveiros, Guedelha Mourão, Henrique Valladares, Marcos de Araujo, Pedro Borges, Torres Portugal, João Lopes, Augusto Severo, Eloy de Souza, Ermirio Coutinho, Affonso Costa, Coelho Cintra, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Barbosa Lima, Cornelio da Fonseca, Juvencio de Aguiar, João de Siqueira, Angelo Neto, Arthur Peixoto, Araujo Góes, Arroxellas Galvão, Geminiano Brazili, Olympio Campos, Jayme Villas-Boas, Castro Rebello, Milton, Tosta, Manoel Caetano, Paula Guimarães, Leovigildo Filgueiras, Eduardo Ramos, Galdino Loreto, Jeronymo Monteiro, Torquato Moreira, José Murtinho, Xavier da Silveira, Oscar Godoy, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Timotheo da Costa, Pereira dos Santos, Erico Coelho, Alves de Brito, Leonel Loreti, Silva Castro, Agostinho Vidal, Ernesto Brazilio, Julio Santos, Deocleciano de Souza, Barros Franco Junior, Bernardes Dias, Paulino de Souza Junior, Campolina, Almeida Gomes, Monteiro de Barros, Idefonso Alvim, Luiz Detsi, Jacob da Paixão, Antero Botelho, Alfredo Pinto, Octaviano de Brito, Ferreira Pires, Lamounier Godofredo, Rodolpho Abreu, Cuperino de Siqueira, Augusto Clementino, Telles de Menezes, No-

gueira Junior, Lindolpho Caetano, Eduardo Pimentel, Olegario Maciel, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Lamartine, Galeão Carvalho, Luiz Flacquer, Casemiro da Rocha, Oliveira Braga, Costa Junior, Bueno de Andrade, Adolpho Gordo, Fernando Prestes, Cesario de Freitas, Lucas de Barros, Edmundo da Fonseca, Alfredo Ellis, Paulino Carlos, Cincinnati Braga, Arthur Diederichsen, Rodolpho Miranda, Alves de Castro, Caracciolo, Alencar Guimarães, Lamenha Lins, Leoncio Corrêa, Plinio Casado, Martins Junior, Guillon, Marçal Escobar, Victorino Monteiro, Riva-davia Corrêa, Pinto da Rocha, Py Crespo, Campos Cartier e Cassiano do Nascimento.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 64 Srs. Deputados. Hoje não ha sessão.

Designo para segunda-feira, 4 do corrente, a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

Votação dos seguintes projectos: N. 117 C, de 1897, (do Senado) autorizando o Governo a pagar ao major medico de 3ª classe do exercito Dr. Affonso Lopes Machado os vencimentos de professor do curso preparatorio da Escola Militar desta Capital, que deixou de perceber desde janeiro de 1895 e a abrir para esse fim o credito necessario (3ª discussão);

N. 75, de 1897, da convenção de 4 de maio do corrente anno, celebrada entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e da Republica do Chile, regulando o exercicio das profissões liberaes (discussão unica);

Discussão unica do parecer n. 2, de 1898, concedendo licença por 30 dias ao Sr. Deputado Ovidio Abrantes;

Discussão unica do parecer n. 3, de 1898, concedendo licença por 80 dias ao Sr. Deputado Nicoláo Tolentino dos Santos;

Discussão unica do parecer n. 4, de 1898, concedendo licença até o fim do corrente mez de julho ao Sr. Deputado Silva Mariz;

3ª discussão do projecto n. 85, de 1897, revogando a segunda parte do art. 1º da lei n. 288, de 6 de agosto de 1895, ficando restabelecida a disposição do regulamento anexo ao decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, que manda abonar á viuva de official a pensão integral do montepio, e dá outras providencias;

2ª discussão do projecto n. 91, de 1897, dispondo que, em falta de colonias correccionaes, as penas estabelecidas pela lei de 11 de julho de 1893 e regulamento n. 1.794, de 1894, serão convertidas em prisão simples, respeitada a disposição do art. 401 do Código Penal;

Nova discussão do projecto n. 140 D, de 1897, additivo destacado, na 3ª discussão do projecto n. 141, deste anno, que dá competencia privativa ao Poder Executivo para determinar as tarifas de transporte, quer para as vias ferreas de sua propriedade, como para as que elle tenha concedido, desde que se subordinem as tarifas aos principios geraes que estabelece;

1ª discussão do projecto n. 106, de 1897, dando varias providencias sobre a exploração e dominio das minas existentes em qualquer ponto do territorio da União;

3ª discussão do projecto n. 176, de 1896, redacção para 3ª discussão do projecto n. 250, de 1893, Código Penal dos Estados Unidos do Brazil.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE JULHO DE 1898
Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Democrito Cavalcanti, e o sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão ordinaria anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:
Processos:
De tomada de contas:
Do encarregado da construcção de um açude no municipio de Porto Alegre, no Estado do

Pianhy, José Ribeiro Franco de Sampaio, relativamente ao emprego da quantia de 4:000\$, que recebeu para effectuar a dita construção.

De Hucenio Rodrigues Damasceno, encarregado da construção de um açude no município de Paulista, naquelle Estado, para a qual foi-lhe adeantada a importancia de 4:000\$000.

O tribunal julgou estes processos, cujos responsaveis foram considerados quites, mandando neste sentido lavrar accordão.

Do ex-almoxarife da extincta commissão do porto de S. João da Barra, José Ferreira da Silva Porto, referentes ao tempo decorrido de 5 de outubro de 1896 a 30 de março de 1897.—O tribunal, julgando o processo, resolveu expedir-lhe quitação e ordenar o levantamento da fiança prestada, e neste sentido mandou lavrar o accordão.

De levantamento de fiança—Requerimento transmittido pela Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com officio n. 4, de 17 de janeiro proximo passado, no qual D. Maria Matutina da Silva Araujo pede que se dê baixa na fiança prestada por seu finado marido Antonio Bernardino de Araujo, como escrivão da Mesa de Rendias da cidade de Pelotas, de setembro de 1868 a dezembro de 1869.—O tribunal autorizou a entrega da fiança depositada, de accordo com os pareceres.

De prescrição de contas—Requerimento de D. Josephina Tolentino de Araujo Filgueiras, solicitando que se dê baixa na responsabilidade de seu finado marido Dr. José Antonio de Araujo Filgueiras Junior, curador geral de ausentes e heranças jacentes, ordenando-se, outrossim, o levantamento da fiança por elle prestada em garantia da sua gestão.—O Tribunal pronunciou o seguinte despacho:

« O Tribunal de Contas, tendo presentes o requerimento da viuva do finado ex-curador de heranças jacentes e bens de ausentes, Dr. José Antonio de Araujo Filgueiras Junior, e a certidão do serventuario do 1º officio de escrivão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta Capital;

Considerando que a regularização das contas do ex-curador Dr. Filgueiras, de que dá noticia a referida certidão, feita em os juizes das arrecadações não tem como effeito estabelecer a situação dos curadores das heranças jacentes, que eram no regimen dos decretos ns. 160, de 9 de maio de 1842 e n. 2.433, de 15 de junho de 1859, representantes da Fazenda Publica, e como taes responsaveis á mesma por sua gestão;

Considerando que esta era apurada, em apreciação fiscal definitiva, pelo Thesouro Publico, por meio de exame instituido nos livros que constituem a contabilidade dos bens de defuntos e ausentes e bens vagos (art. 5º do decreto de 1842 e art. 13 de 1859);

Considerando que essa escripturação, que constituia o elemento de apreciação da responsabilidade dos curadores de ausentes, era o assento da tomada de contas dos mesmos, e devem ser, para tal effeito, remetidos os livros que a encerram, em épocas determinadas, ligando os regulamentos tal apreço a essa tomada de contas ao ponto de mandar preferir semelhante serviço a qualquer outro (art. 10 do decreto de 1842 e art. 19 do de 1859);

Considerando que os preceitos desses actos regulamentares devem ser applicados ao processo de apuração da responsabilidade do ex-curador de heranças jacentes Dr. José Antonio de Araujo Filgueiras Junior, como resolveu o Tribunal em despacho de 31 de dezembro do anno findo;

Considerando que as decisões dos juizes das arrecadações não tem autoridade para estabelecer a situação dos responsaveis á Fazenda Publica, em cujo numero estão os curadores de heranças jacentes e bens de ausentes, que tem no Tribunal de Contas o juiz de sua gestão:

Resolve mandar officiar ao presidente do Tribunal de Civil e Criminal, requisitando a remessa dos livros recolhidos ao cartorio do 1º officio de escrivão da Camara Civil do mesmo Tribunal, nos quaes está lançada a escripturação das arrecadações dos bens de ausentes, em que figurou o ex-curador Dr. José Antonio de Araujo Filgueiras Junior, para o effeito de ser liquidada a responsabilidade do mesmo e concedida quitação aos seus herdeiros e representantes legaes, nos termos da legislação fiscal em vigor.»

Foram approvados os accordãos lavrados nos processos apresentados á sessão anterior do ex-collector de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, Francisco de Assis Barros Faria, condemnando-o ao pagamento do alcance apurado em suas contas; do ex-collector do município de Itibaia, Estado de São Paulo, José Francisco de Campos Bueno, declarando dirimida, por prescrição, a sua responsabilidade; e do ex-collector do município do Socorro, no mesmo Estado, João Olindo de Camargo, mandando expedir-lhe quitação com declaração de achar-se prescrita a parte de suas contas relativa ao exercicio de 1890.

— Relatados pelo Sr. Dr. Demetrio Cavalcanti :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.108, de 18 de junho findo, referente á concessão do credito de 735\$ á Alfandega do Rio Grante do Sul, afim de occorrer a despezas da consignação — Condução de malas—da verba n. 5, transferida aquella quantia do credito existente no Thesouro Federal para identicas despezas.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do dito credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso :

N. 1.792, de 15 de junho ultimo, requisitando o pagamento, pela verba n. 10, da quantia de 24\$464, de consumo de gaz da residencia do porteiro da secretaria de Estado, durante o primeiro trimestre do corrente anno.—O Tribunal mandou dar registro á despeza de que se trata.

N. 1.818, de 18, pedindo o pagamento de contas, no total de 4:641\$640, referentes a despezas feitas com os trabalhos de saneamento no hospital maritimo de Santa Isabel.—O Tribunal deixou de registrar a dita quantia, por insufficiencia do saldo da sub-consignação «Para despezas provenientes de epidemias, etc.» da verba 35ª, em que foi computada.

— Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Machado :

Ministerio da Fazenda — Titulos :

De D. Maria Guimarães Aranha, viuva do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Silvino da Silva Aranha, na importancia annual de 633\$333, e de seus filhos Alfredo, Esther e Ilda, na de 211\$111 a cada um;

De D. Paulina Gayer de Mesquita, viuva do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Manoel de Mesquita, na importancia annual de 633\$333, e de sua filha D. Adalina Georgina de Mesquita, em igual importancia;

De D. Amelia Guimarães Ribeiro de Mello, viuva do lente substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Domingos Alves de Mello, na importancia annual de 1:400\$000.

De meio-soldo :

De D. Maria José da Motta Sampaio, viuva do alferes do exercito Eutychio Coelho de Sampaio, na importancia mensal de 60\$000;

De D. Maria José Bastos, viuva do alferes do exercito Claro Pereira Bastos, na importancia mensal de 20\$000;

De D. Joanna da Silva Lopes, viuva do alferes do exercito José Antonio da Silva Lopes, na importancia mensal de 60\$000;

De D. Odemira Oliveira da Fonseca, viuva do major reformado do exercito Francisco Antonio da Fonseca Junior, na importancia mensal de 140\$000;

De D. Maria Espirituosa Borges de Miranda, viuva do major reformado do exercito Luiz José de Miranda, na importancia mensal de 70\$000;

Do menor Antonio, filho do finado 2º sargento do 7º batalhão de infantaria do exercito Antonio José da Silva Junior, na importancia mensal de 30\$000;

De D. Alsina de Assis Victoria e Silva, viuva do alferes do exercito Julio Ferreira da Cunha e Silva, na importancia mensal de 60\$000;

De aposentadoria :

Do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Pereira de Campos Braga Junior, na importancia annual de 1:571\$510, correspondente a 15 annos, seis mezes e tres dias de serviço publico;

O tribunal julgou legal a expedição dos titulos para os effeitos devidos.

De montepio civil :

De D. Julia Passos Goulart, viuva do administrador das capatazias da Alfandega da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Napoleão Goulart, na importancia annual de 900\$000.

De aposentadoria :

Do contador da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado da Bahia Ernesto Hermelino Ribeiro, com o vencimento annual de 5:123\$500, visto contar 46 annos, 11 mezes e quatro dias de serviço publico;

Do continuo da extincta Alfandega do Estado de S. Paulo Manoel José de Sant'Anna Barbosa, com o vencimento annual de 504\$740, relativo a 18 annos, 11 mezes e quatro dias de serviço publico.

O tribunal proferiu identico despacho e mandou registrar a despeza a que se referem os pareceres.

De montepio civil :

De D. Amalia Reis, filha do ex-vice reitor do Gymnasio Nacional Epiphanio José dos Reis.—O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, decidiu que deve a filha do contribuinte habilitar-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

De D. Josina Moreira Cardoso, viuva do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Ignacio Cardoso Filho, na importancia annual de 300\$, e de seus filhos João, Adalberto, Manoel, Joaquim e Aida, na de 60\$ a cada um.—O tribunal julgou legaes os titulos expedidos, devendo, porém, o processo voltar á sub-directoria para classificar a despeza.

Da menor Aldemira, filha do finado conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Ernesto da Silva Chaves, na importancia annual de 300\$.—O tribunal julgou legalmente expedido o titulo, reformado o despacho de 9 de julho de 1897, na parte que proferiu identico julgamento em relação á filha do contribuinte de nome Albertina, visto ter-se dado o fallecimento desta antes do de seu pae e haver sido excluida aquella menor, por não constar da declaração de familia.

De D. Virginia Gama de Cerqueira, viuva do ex-agente do Correio da cidade de Penedo, Estado de Alagoas, João Florentino de Cerqueira, e de seus filhos João, Francisco das Chagas, Umbelino, Maria, Maria Augusta, Maria Laudelina, Antonio, Margarida, Annunciada e Estephania.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o effeito de requisitar informação sobre a interrupção havida no pagamento de contribuições.

De D. Sebastiana de Oliveira Coutinho, D. Candida de Oliveira Coutinho e D. Amalia de Oliveira Coutinho, filhas do porteiro e guarda geral do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, Manoel de Oliveira Coutinho, na

importancia annual de 200\$ a cada uma. — O tribunal, reformando a sua deliberação de 18 de fevereiro proximo passado, julgou legaes os titulos, visto achar-se provada nos autos a filiação paterna das habilitandas por um dos meios indicados no art. 7º, § 1º do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890.

De D. Joanna Rosa de Moura, viuva do amauense da Casa de Correção desta Capital, Aurelio Eduardo de Moura, na importancia annual de 500\$000. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de requisitar informação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sobre o mofo do pagamento da joia, realizado pelo contribuinte.

De D. Maria da Penha Ribeiro, mãe do finado 2º official da administração dos Correios do Estado do Pará Francisco de Salles Ribeiro. — O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, decidiu que deve a mãe do contribuinte habilitar-se, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, visto não estar provado que ella tivesse sido exclusivamente amparada por seu filho e não constar da declaração deste, além dos nomes de seus paes, o logar da residencia delles e as suas condições de validez e subsistencia, nem tambem a existencia de uma irmã que, si ao tempo em que falleceu o contribuinte, estava solteira ou viuva, tem direito ao beneficio juntamente com sua mãe.

De D. Carolina Rosa e D. Floriana Rosa, filhas do finado cobrador da Recebedoria da Capital Federal Domingos José da Rosa. — O tribunal deu o seguinte despacho:

« O Tribunal de Contas, tendo em vista as informações e pareceres das directorias da Contabilidade e do Contencioso do Thesouro Federal e os da 2ª directoria do mesmo tribunal, sobre o direito dos cobradores da Recebedoria a contribuir para o montepio dos empregados publicos;

Considerando que o montepio foi instituido pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, em favor das familias dos empregados da Fazenda da Republica (art. 1º do decreto citado);

Considerando que os cobradores da Recebedoria não são empregados de Fazenda, por não haverem sido contemplados como taes nos quadros annexos ao decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, que contém a relação das classes dos referidos empregados;

Considerando que, apesar de incluidos nas tabellas annexas aos decretos n. 2.551, de 17 de março de 1860 e n. 5.323, de 30 de junho de 1873, não podem ser contemplados na classe de empregados de Fazenda, com os predicamentos inherentes a taes funcionarios, como o direito de aposentadoria e outros, porque não eram remunerados com vencimentos certos, divididos em parte fixa (ordenado) e em parte dependente do exercicio (gratificação); antes erão retribuidos com porcentagem calculada sobre a arrecadação;

Considerando que, não sendo empregados de Fazenda, não tem direito a ser contemplados entre os contribuintes do montepio creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890;

Resolve manter e decisão proferida em 18 de março do corrente anno, por achar-se de accordo com as disposições legaes.»

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.124, de 20 de junho proximo findo, sobre a concessão à Alfandega de São Paulo, do credito de 1:200\$, para despesas da verba — Reformados. — O tribunal fez registrar a distribuição do referido credito, annullada igual quantia na Contadoria da Marinha.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 123, de 24 de junho ultimo, relativo à concessão, à delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, do

credito de 368:644\$620, para despesas das verbas 10ª, 11ª e 12ª, annullada igual importancia na Contadoria Geral da Guerra. — O tribunal mandou dar registro à distribuição do alludido credito.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 e 2 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.141, de 23 do mez findo, pagamento de 300\$ a diversos, de despesas miudas da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital;

N. 1.142, de 23 do mez findo, pagamento de 232\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos de objectos de expediente feitos à mesma;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.822, de 20 do mez findo, pagamento de 30\$, de despesas feitas pela Corte de Appellação, com a assignatura da revista *O Direito*;

N. 1.839, de 21 do mez findo, pagamento de 15:547\$763 a diversos, de artigos fornecidos às colonias de alienados na Ilha do Governador;

N. 1.848, de 22 do mez findo, pagamento de 42\$500 a Laemmert & Comp., de objectos de expediente fornecidos no mez de maio ultimo ao Tribunal Civil e Criminal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de julho de 1898.....	347:636\$818
Idem do dia 2.....	326:431\$415
Em igual periodo de 1897.....	674:068\$223
	605:247\$300

RECEBEDORIA.

Rendimento do dia 1 de julho de 1898.....	38:537\$918
Idem do dia 2.....	40:485\$432
Em igual periodo de 1897.....	79:023\$350
	73:206\$058

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 de julho de 1898.....	16:753\$665
Idem do dia 1 a 2.....	45:254\$887
Em igual periodo de 1897.....	652:18\$929

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte:

FORTALEZA, 1 DE JULHO DE 1898—Renda desta repartição no mez de junho findo 944:658\$221 sendo: importação 380:113\$829, addicionaes 288\$650, interior 40:395\$535, consumo 15:873\$900, extraordinaria 5:428\$954, depositos 466:351\$004, renda não classificada 36:467\$249; igual periodo no anno passado 620:782\$511, sendo a importação 319:703\$588, havendo differença para mais na importação 60:410\$241. A tonelagem de carvão despachado esse mez, subiu a 700 e o anno passado em igual periodo 1.166.—O inspector, *Silveiro*.

BAHIA, 1—A renda do mez de junho attingiu a 1.607:656\$519, sendo: importação 1.511:034\$889, despacho maritimo 5:052\$023, interior 9:096\$083, consumo 58:905\$370, sahida 1:403\$600, extraordinaria 6:444\$937, depositos 15:719\$617; em 1897: renda de igual mez 1.513:927\$599, differença a mais este anno, 93:728\$920.—O inspector, *Alves da Silva*.

SANTOS, 1—Alfandega arrecadou durante mez junho findo 3.520:414\$581, sendo: importação 3.259:023\$17, addicionaes 16:540\$736, interior 69:593\$612, consumo 77:494\$215, extraordinaria 10:292\$013, depositos 87:470\$888; renda igual mez anno passado, 3.038:19:\$721; differença para mais neste anno 482:221\$760.—*Roberto Vasconcellos*, inspector.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, montepio dos funcionarios.

Nos proprias repartições, Bibliotheca Nacional e Directoria de Estatistica.

Previne-se que só serão pagas as folhas annunciadas.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Franklin*, para o Pará e Pernambuco, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

— Convidam-se os remetentes das encomendas para D. Graciana Camara Martins, linha Grão Pará, Estação da Figueira; Guilherme Stein, Indaiatuba, Estado de S. Paulo, e o das cartas para Rita Fernandes Martins, cidade de Arassuahy, Minas e Maria Fernandes Kern, Th. Otton, Minas; a comparecerem na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Bibliotheca do Exercito—Durante os 26 dias do mez de junho proximo passado, foi esta bibliotheca frequentada por 88 leitores, sendo 57 militares e 31 paizanos, que consultaram 112 obras, sobre: arte militar, 26; mathematicas, 8; astronomia e mecanica, 3; physica, 3; hygiene, 4; dictionarios, 5; litteratura, 8; leis e regulamentos, 2; codigo criminal, 2; almanaks, 2; *Diario Official*, 7; revistas nacionaes e estrangeiras, 16; jornaes, 26; sendo em portuguez, 62; e francez, 50.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia 12 de junho de 1898:	
Tingná e Commercio.....	72.409.000
Maracanã e affluentes.....	11.172.000
Macacos e Cabeça.....	4.078.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.365.000
Andarahy e tres rios.....	4.999.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E do morro da Viuva.....	1.043.000
No dia 13:	
Tingná e Commercio.....	72.409.000
Maracanã e affluentes.....	9.997.000
Macacos e Cabeça.....	3.956.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.314.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.888.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E do morro da Viuva.....	1.064.000
No dia 14:	
Tingná e Commercio.....	72.276.000
Maracanã e affluentes.....	8.897.000
Macacos e Cabeça.....	3.688.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.326.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.000.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E do morro da Viuva.....	1.036.000
No dia 15:	
Tingná e Commercio.....	69.369.000
Maracanã e affluentes.....	8.136.000
Macacos e Cabeça.....	3.589.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.242.000

Andarahy e tres rios.....	5.000.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva	1.021.000

No dia 16:

Tingua e Commercio.....	72.237.000
Maracanã e affluentes.....	7.231.000
Macacos e Cabeça.....	3.550.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.258.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.982.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	1.064.000

Observatorio do Rio de Janeiro - Resumo meteorologico - Dia 2 de julho de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0o	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	760.7	18.2	82	NW 2.8.	Encoberto.
10 m.	761.7	20.3	78	N 1.2.	Idem.
1 t.	760.3	21.6	70	N 2.5.	Idem.
4 t.	759.6	21.0	73	Nulla.	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 35,0; prateado, 27,0.
 Temperatura maxima, 22,3.
 Temperatura minima, 18,2.
 Evaporação em 24 horas, 2,3.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Resumo meteorologico da Estação Central - Dia 2 de julho de 1898

- E no dia 1 de julho:

Horas	Barometro reduzido a 0o	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.4	20.2	91	Nulla.	Encoberto.
10 m.	759.8	21.4	70	S 2.0.	Idem.
1 t.	758.8	20.9	68	SW 4.3.	Idem.
4 t.	758.1	20.3	93	SW 8.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 35,5; prateado, 27,5.
 Temperatura maxima, 24,7.
 Temperatura minima, 19,5.
 Evaporação em 24 horas, 3,5.

Boletim mensal de Estatistica Demographo Sanitaria da Cidade de Florianopolis de 1o a 30 de abril de 1898

MOVIMENTO DA POPULAÇÃO

1o a 30 DE ABRIL DE 1898

Entrados		Sahidos		Excedente	
Passageiros	Immigrantes	Passageiros	Immigrantes	Entrada	Sahida
166	-	110	-	47	-

OBSERVAÇÃO - Neste quadro não está incluído o movimento de passageiros nos paquetes e navios à vela, que navegam somente dentro do Estado.

População calculada para o anno de 1898 - 13.000 habitantes

Movimento do registro civil

	TOTAL		SOXIMA		II		M		M	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sobreviventes.....	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Natimortos.....	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Por dia.....	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Obitos.....	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Por dia.....	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Casamentos.....	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Em 1.000 nascimentos (natimortos inclusive) 1,666 obitos
 Em 1.000 nascimentos (natimortos incluidos) 83 natimortos
 Coeficientes, Em 1.000 habitantes 22,46 nascimentos
 Em 1.000 habitantes 36,50 obitos
 Em 1.000 habitantes 6,46 casamentos

(dos homens 0,40) }
 diaria dos nascimentos, (das mulheres 0,40) }
 Média (dos homens 0,60) }
 diaria dos obitos, (das mulheres 0,73) }
 diaria dos casamentos

CAUSAS DE MORTE

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL							
MOLESTIAS GERAES																																						
Febre typhoide	1										2		1																									
Beri-beri							1													1																		
Hypohemia intertropical..																1																						
Cachexia palustre							1																															
Erysipela.. .. .	1																																					
Alcoolismo.																											1											
MOLESTIAS LOCAES																																						
Tuberculose pulmonar ..										1						1																						
Bronchite capillar																										1												
Meningite.																		1																				
Congestão cerebral.																							1															
Ataxia-locomotiva progressiva											1																											
Paralytia.														1																								
Hepatite																																						
Scleroses hepatica	1																																					
Gastro-enterite.																																						
Endocardite aguda.. .. .																									1													
Insufficiencia mitral.																																						
Athrepsia.																																						
Anomalia da dentição																																						
Convulsões.																																						
Semilidade.									1																													
Repentinamente.																																						
Outras causas.	1					3							1																					1	1	10		
Natimortos.				1																																	2	
Por dia.	1	1	2	1	3	1	2	1	1	1	5	1	3	1	1	2	1	1	2	2	1	1	1	3	1	1	1	2	2	2	2	42	42					

OBITOS POR ESTADO CIVIL

1º A 30 DE ABRIL DE 1898

	TOTAL																															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	SOMMA	
Solteiros..	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	23
Casados..	2			1	1	1					1																				4	8
Viuuos..	1							1																							2	5
Ignorado..			1	1									1									1								1	3	4
Por dia..	4	—	2	—	3	1	2	—	1	1	5	—	3	1	—	2	—	1	2	2	—	—	1	3	1	—	1	—	2	2	2	40

Solteiros..	{ Homens..	0,36	{ Mulheres..	0,40	0,76
Casados..	{ Homens..	0,13	{ Mulheres..	0,13	0,26
Viuuos..	{ Homens..	0,06	{ Mulheres..	0,10	0,16

OBITOS POR NATURALIDADE E NACIONALIDADE

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	SOMMA	TOTAL						
Amazonas.....	H	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M							
Pará.....																																						
Maranhão.....																																						
Piauí.....																																						
Ceará.....																																						
Rio Grande do Norte.....																																						
Parayba.....																																						
Pernambuco.....																																						
Alegôas.....																																						
Sergipe.....																																						
Pahia.....																																						
Espirito Santo.....																																						
Rio de Janeiro.....																																						
Distrito Federal.....																																						
S. Paulo.....																																						
Paraná.....																																						
Santa Catharina.....	4	1	1	1	2	1	2	1	1	1	3	1	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	2	10	22	38				
Rio Grande do Sul.....																																						
Goyaz.....																																						
Matto Grosso.....																																						
Minas.....																																						
Brasil (sem declaração).....																																						
Nac onaes por dia.....	4	2	2	3	1	2	2	1	1	4	1	3	1	2	1	2	1	1	2	2	1	1	1	3	1	1	1	2	1	2	17	22	39					
Francia.....											1																											
Total.....	4	2	2	3	1	2	2	1	1	5	1	3	1	2	1	2	1	1	2	2	1	1	3	1	1	1	1	2	1	2	40	40						

Florianópolis, 15 de maio de 1898. — O Inspector de Hygiene, Dr. Joto Ladislo Ramos.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 28 de junho de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	695	893	1.588
Entraram.....	30	22	52
Sahiram.....	20	35	55
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	702	878	1.580

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 853 consultantes, para os quaes se aviaram 429 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS**Tribunal Civil e Criminal**

Acham-se com dia para julgamento na sessão da Camara Criminal de quinta-feira, 6 do corrente, ou nas seguintes, as apellações ns. 435 e 436 entre partes: Antonio Bernardino do Costa; appellante, a justiça, appellada; João Baptista Junior, appellante, José Peres ou Eustaquio Varanda Peres, appellado.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 2 de julho de 1898. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Internato do Gymnasio Nacional**CONCURRENCIA**

De ordem do cidadão director e presidente do conselho economico deste internato, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nova concurrencia para o fornecimento ao mesmo estabelecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos de expediente e aulas e de calçado para os respectivos alumnos, o que tudo consta do seguinte:

Objectos de expediente e aulas

Papel Fiume superior, dito almagão pautado, dito liso, dito para limpeza (*water-closet*), resmas; dito diplomata, marcado, dito dito, sem marca, caixa; enveloppes diplomatas, com ou sem marca, caixa; enveloppes diversos, cento; ditos saccos, 40 por 15 centímetros, cento; papel mata-borrão, caderno; cadernetas de 100 a 150 folhas numeradas, uma; canetas superiores, ditas ordinarias, lapis pretos, Faber, n. 2, ditos bicolores, lapis de borracha, flechas grandes, duzia; tinta Blue-Black e Sardinha, litro; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarnado, colchetas para prender papel, giz redondo, caixa; esfuminhos, fusain, crayon n. 3, para canetas; tinteiros de vidro para carteiros, cento; lapis Conté ns. 1 e 2 para desenho, duzia; esponjas regulares, kilo; gomma arábica, vidro; pasta para guardar papeis, uma; papel Canson, para desenho, de segunda qualidade, toalha.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par; lata de graxa, duzia.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer qualquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão mencionados no mesmo edital.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 9 do corrente mez de julho, ás 11 horas da manhã.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de julho de 1898. — O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 28 de fevereiro a 7 de março do corrente anno foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos commerciaes:

Contractos—De João José da Cruz, Joaquim Teixeira Pinto e Manoel de Oliveira, para a exploração de uma officina de carpintaria, nesta praça, á rua de S. Peiro n. 175; com o capital de 50:000\$, sob a firma de Cruz Pinto & Comp.

José Alves de Souza, Pedro de Souza Nogueira e o commanditario Antonio de Souza Nogueira, para o commercio de louça, crystaes, etc., nesta cidade, á praça do Mercado ns. 174 a 178, com o capital de 150:000\$, sendo do commanditario 50:000\$, sob a firma de Nogueira, Souza & Comp.

Januario A. Marques da Cunha, Mario Coelho Tavares e Luiz Augusto Pereira Pinto, para o commercio de cereaes e consignações, nesta praça, á rua de S. Bento ns. 27 e 29, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Cunha, Tavares & Pinto.

De José Bento Martins Carlos e Domingos Carlos da Cunha, para o commercio de botiquim, nesta praça, á rua Boulevard de São Christovão n. 13, com o capital de 8:000\$, sob a firma de José Bento Martins Carlos & Comp.

De José da Silva Maia e Joaquim Dias da Silva, para o commercio de roupas e armario, nesta praça, á rua da Conceição n. 6, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Maia & Silva.

De Adriano Martin de Souza, Manoel Rocha Pereira Junior e o commanditario Antonio Martins da Silva, para a exploração de uma officina de carpintaria e marcenaria, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 233, com o capital de 90:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario, sob a firma de Adriano, Rocha & Comp.

De Bento da Silva Chaves e o commanditario Arthur Pereira Rodrigues, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 1 E, com o capital de 15:000\$, sendo 8:000\$ do commanditario, sob a firma de Silva Chaves & Comp.

Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão, Henry William Pritchard, Thomas Dixon Bunn e Harold William Stacey, para a exploração de uma fabrica de alfinetes, colchetes, etc., nesta praça, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Aragão & Comp.

De José Lagos e Manoel Joaquim de Oliveira, para o commercio de casa de pasto, nesta praça, á rua Visconde de Sapucahy n. 56, com o capital de 2:600\$, sob a firma de Lagos & Oliveira.

De José da Costa Morgado e Francisco Gomes Cardoso, para o commercio de materiaes de construção, etc., nesta praça, á rua Goyaz n. 28, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Morgado & Cardoso.

De Adelino Homem Cardoso, Antonio Teixeira Bastos e Abel Homem Cardoso, para a exploração de pedreiras, nesta praça, á rua de S. José n. 24, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Cardoso, Bastos & Comp.

De F. Barata Ribeiro e Leopoldo Cabral, para a exploração de uma empresa jornalística, nesta praça, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Barata & Cabral.

De Luiz Pinto de Faria, Bernardino Coelho de Sá Pereira e o commanditario Felisberto Coelho Brandão, para o commercio de cera, chá, etc., nesta praça, á rua da Candelaria ns. 10 e 12, com o capital de 120:000\$, sendo do commanditario 50:000\$, sob a firma de Faria, Pereira & Comp.

De José Antonio de Castro e Silva, Mauricio Mendes de Vasconcellos e o commanditario Manoel José da Fonseca, para o commercio de arreios, couros, etc., nesta praça, ás ruas da Quitanda n. 123 A e S. Peiro n. 38, com o capital de 700:000\$, sendo 250:000\$ do commanditario, sob a firma de José Silva & Comp.

De Antonio José Corrêa da Costa e Luiz Antonio da Assumpção, para o commercio de madeiras e materiaes de construção, nesta praça, á rua de S. Christovão n. 50, com o capital de 300:000\$, sob a firma de Corrêa da Costa & Comp.

De Joventino de Faria Terra, Seraphim dos Santos Lopes, José Joaquim Soares e os commanditarios João Antonio Rodrigues Lopes e José Dias da Cruz, para o commercio de mantimentos e molhados, nesta praça, á rua de S. Christovão ns. 379 a 387, com o capital de 300:000\$, sendo 130:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Faria, Lopes & Comp.

De Domingos Caetano Pereira, Antonio Maria Teixeira Coelho, João Antonio da Cunha, Symphronio de Canvalho e Silva, Militão Pereira Leite e Manoel Fernandes da Costa, para o commercio de aguardente, nesta praça, á rua da Saúde n. 76, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Domingos Pereira & Comp.

De Alfredo Teixeira Vieira Rebello e Leovigildo Eugenio de Figueiredo Castro, para o commercio de commissões de café, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 82, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Alfredo Rebello & Comp.

Alfredo Alves de Souza, Victor Lobo Vianna e o commanditario José Fernandes Pereira, para o commercio de seccos e molhados, nesta cidade, á praça do Coronel Tamarindo n. 6 A, com o capital de 80:000\$, sendo 50:000\$ do commanditario, sob a firma de Alberto, Vianna & Comp.

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça: Torrentes & Comp., Ottoni, Silva & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., Th. Figueiredo & Comp., Kobler, Dick & Comp. e Martins Rocha & Comp., a primeira pela admissão do novo socio solidario Carlos Leutz; a segunda pela retirada do socio commanditario Dr. Julio Benedicto Ottoni, a quem substituiu nas mesmas condições a baroneza de Magdalena; a terceira pela retirada do socio João Pereira Campos; a quarta pela retirada do socio José Antonio da Costa; a quinta pela retirada do socio Philippi Dick e redução do capital a 75:000\$; e a sexta pela retirada dos socios commanditarios Camões & Comp. e Domingos Lopes de Almeida.

Distractos—Das sociedades que giravam sob as firmas abaixo, todas nesta praça: Caetano Faria & Comp., Fonseca & Comp., Fonseca & Neves, Peixoto, Oliveira & Comp., Eduardo Gomes Ferreira & Comp., A. Leite & Comp., Coutinho & Sá, Rosa & Comp., Carvalho & Comp., Alfredo Rebello Castro & Comp., Rodrigues & Comp., Guimarães Pereira & Comp., Carvalho & Azavedo, Pradera & Comp., Bento da Cruz, Silva & Comp., Antonio Martins da Silva & Comp., José da Silva & Comp., Nunes & Passos, Cerqueira & Bastos e Brandão & Miranda.

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 17 a 21 de março do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos — De José de Mattos Magalhães e José Joaquim Ferreira Horta, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua S. Luiz Gonzaga n. 126, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Ferreira & Mattos.

De Camillo Fedalgo e Bartholomeu Naspleada, para o commercio de colchoaria, nesta praça, com o capital de 8:781\$680, sob a firma de Fedalgo & Naspleada.

De Manoel Gomes de Pinho, José Ribeiro de Campos, José Francisco Corgo e Martinho Ribeiro de Campos, para o commercio de xarque e mantimentos, nesta praça, á rua do Rozario n. 79, com o capital de 220:000\$, sob a firma de Gomes de Pinho, Campos & Comp.

De Manoel José de Souza e Antonio Lima, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua da Alfandega n. 41, com o capital de 150:000\$, sob a firma de M. J. de Souza & Comp.

De Miguel Lopes de Carvalho, José Gomes Junior, Manoel Pereira de Magalhães e Antonio Gomes da Costa, para o commercio de paixe fresco, nesta cidade, á praça do Mercado ns. 110 e 111, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Lopes, Magalhães, Costa & Comp.

De José Alves de Azevedo Maia, Manoel Fortunato de Araujo Costa e Arthur Amelim Alves Madureira, para o commercio de pelles preparadas, nesta praça, á rua da Assembléa n. 48, com o capital de 500:000\$, sob a firma de Maia, Costa & Comp.

De José Placido do Valle Rego, João Vieira da Silva e José Pereira Cotta Junior, para o commercio de gado em pé ou abatido, nesta cidade, á praça do Mercado n. 35, 36, 246 e 247, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Rego, Silva & Cotta.

De Luiz dos Santos Ribeiro, Geraldino de Abreu e o commanditario José dos Santos Ribeiro, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua da Alfandega n. 238, com o capital de 7:000\$, sendo 1:000\$ do commanditario, sob a firma de Ribeiro & Abreu.

De José Maria Simões e o commanditario Vicente Machado, para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 90, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Simões & Comp.

De José Maria dos Santos, Victorino Moreira, André Braz Chaleiro Junior e dous commanditarios, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 21, com o capital de 200:000\$, sendo metade dos commanditarios, sob a firma de Santos, Moreira & Comp.

De José da Silva Ramos e Bernardino da Silva Ramos, para o commercio de confeitaria, nesta praça, á rua do Lavradio n. 134, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Silva Ramos & Comp.

De Antonio de Ascenção Gonçalves Borlido e o commanditario Paschoal Vaz Otero, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 48, com o capital de 25:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario, sob a firma de A. A. G. Borlido & Comp.

De Antonio José da Costa Braga, João José da Costa e o commanditario Luiz da Rocha Braga, para o commercio de armarinha, nesta praça, á rua da Alfandega n. 114, com o capital de 90:000\$, sendo 25:000\$ do commanditario, sob a firma de Braga, Costa & Comp.

De José Ferreira Corrêa, Carlos Tavares Pinto e a commanditaria Empresa Industrial Brasileira, para o commercio de ladrilhos, etc., nesta praça, á rua de S. José n. 59, com o capital de 100:000\$, sendo da commanditaria 40:000\$, sob a firma Corrêa, Tavares & Comp.

De Agostinho José Gonçalves Maia e José Rodrigues da Silva, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 22 A, com o capital de 40:000\$, sob a firma de A. Maia & Silva.

Alerações — Das sociedades commerciaes desta praça Carreira Baptista & Comp., Silva Bastos & Comp., Pereira Marques & Comp. e Silveira & Comp., a primeira pela retirada do socio Clemente Martins Carreira, a segunda pela retirada dos socios Adriano Nunes Pereira Pinto e Joaquim Tavares Gomes e admissão do socio Octavio Pacheco, a terceira pela retirada do socio Joaquim Alves Ferreira, e a quarta pela retirada do socio commanditario Manoel Rodrigues Maia.

Distractos — Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, todas desta praça:

Ribeiro & Queiroz, Silva, Tavares & Marques, Paiva, Ferreira & Almeida, J. R. Tavares Cruz & Comp., Barata & Cabral, Falcão & Comp., Fernandes Granja & Comp., Bastos & Silva, Andrade Duro & Comp., Adriano & Ferreira, Ferraz, Mello & Passos, Valle, Rego & Silva, Santos & Braga, Soares & Ferreira, Simões Lopes & Comp., Ribeiro, Santos & Comp., Rodrigues & Perez, José Maria Ribeiro & Comp., Braga Silva & Comp. e Fiusa & Bosisio.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. — O official-maior, Honorio de Campos.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que, só tendo sido contractado o fornecimento de lenha, de novo receber-se-hão propostas no dia 16 de julho vindouro, ao meio-dia, para o fornecimento durante o segundo semestre de generos alimenticios, inclusive farinha de trigo, e material para todas as officinas.

Nesta secção encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos que forem de mister, e deverão exhibir até o mesmo dia documentos que provem ter pago o imposto devido.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 28 de junho de 1898. — O chefe, Gabriel Getulio Regueira. (.

Caixa da Amortização

Para conhecimento de todos, faz-se publico que, a partir de 1 de agosto proximo futuro, as notas do Thésouro, de 100\$, da 5ª e 6ª estampas, serão, improrogavelmente, substituidas, com os descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, e conforme a tabella seguinte:

100\$000		
5ª e 6ª estampas		
MEZES	DESCONTO	VALOR
1898		
Agosto.....	2 % ..	2\$000 98\$000
Setembro.....	2 % ..	2\$000 98\$000
Outubro.....	2 % ..	2\$000 98\$000
Novembro.....	4 % ..	4\$000 96\$000
Dezembro.....	4 % ..	4\$000 96\$000
1899		
Janeiro.....	4 % ..	4\$000 96\$000
Fevereiro.....	6 % ..	6\$000 94\$000
Março.....	6 % ..	6\$000 94\$000
Abril.....	6 % ..	6\$000 94\$000
Maio.....	8 % ..	8\$000 92\$000
Junho.....	8 % ..	8\$000 92\$000
Julho.....	8 % ..	8\$000 92\$000
Agosto.....	10 % ..	10\$000 90\$000
Setembro.....	15 % ..	15\$000 85\$000
Outubro.....	20 % ..	20\$000 80\$000
Novembro.....	25 % ..	25\$000 75\$000
Dezembro.....	30 % ..	30\$000 70\$000
1900		
Janeiro.....	35 % ..	35\$000 65\$000
Fevereiro.....	40 % ..	40\$000 60\$000
Março.....	45 % ..	45\$000 55\$000
Abril.....	50 % ..	50\$000 50\$000
Maio.....	55 % ..	55\$000 45\$000
Junho.....	60 % ..	60\$000 40\$000
Julho.....	65 % ..	65\$000 35\$000
Agosto.....	70 % ..	70\$000 30\$000
Setembro.....	75 % ..	75\$000 25\$000
Outubro.....	80 % ..	80\$000 20\$000
Novembro.....	85 % ..	85\$000 15\$000
Dezembro.....	90 % ..	90\$000 10\$000
1901		
Janeiro.....	95 % ..	95\$000 5\$000

Caixa da Amortização, 30 de junho de 1898. — O inspector, Sebastião José da R. Pereira M. Sarmiento.

Caixa da Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 11 do corrente, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1898, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas

do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vo* do decreto n. 2.408, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thésouro Federal: 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Peruambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 23 de maio de 1898. — O inspector, Sebastião José da Rocha Pereira Mariz Sarmiento. (.

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 48

ATLANTICO SUL

Rio da Prata — Casco sossobrado no porto de Montevidéo

Avisa-se aos navegantes que o casco do navio *Sam*, submerso no porto de Montevidéo, é assignalado de dia, por uma boia fundeada em 8 metros de agua, e á noite, por um pontão mostrando uma luz branca fixa.

Este pontão será retirado logo que estejam terminados os trabalhos em execução sobre o referido casco.

Veja-se aviso hydrographico n. 47.

Directoria de Hydrographia, 1 de julho de 1898. — José Martins de Toledo, capitão-tenente director interino.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 49

ATLANTICO SUL

Costa do Brazil — Baixo a E. do pharol do Pião, no porto de Pernambuco

Avisa-se aos navegantes que, segundo aviso publicado da companhia *Royal Mail Steam Packet* o vapor *Nile* tocou recentemente sobre um baixio submerso com cerca de 5m,50 de agua na caixa-mar, que jaz nas marcações seguintes: a 88º NO o pharol do Pião, na distancia de 4 1/2 amarras, e 20º NE o pharol de Olinda e na posição approximada seguinte:

Latitude — 8º 3' 25" S.
Longitude — 37º 11' 45" O de Paris.

Os rumos são verdadeiros.

Directoria de Hydrographia, 1 de julho de 1898. — José Martins de Toledo, capitão-tenente director interino.

Contadoria da Marinha

Em cumprimento á circular do Tribunal de Contas de 23 de abril do corrente anno, pelo presente declaro aos herdeiros dos fallecidos cirurgieiros da armada Drs. Manoel Afonso da Silva e Augusto Gonçalves Martins, e dos commissarios João José Ferreira Duarte, D. José de Tavora Noronha Almada Vasconcellos Freire de Andrade, José Bibiano de Oliveira, Miguel Fortunato de Mello, José Theodoro Guimarães, José da Costa e Manoel Odorico Mendes de Amorim ou a quem possa interessar que as contas de suas responsabilidades foram liquidadas por esta contadoria e enviadas áquelle tribunal para o devido julgamento.

Contadoria da Marinha, 27 de junho de 1898. — Pelo contador, o chefe de secção, José Maria Ferreira. (.

Repartição de Quartel-Mestre-General do Exercito

Aos 28 dias do mez de junho de 1898, na Repartição de Quartel Mestre-General do Exercito, á vista do despacho do Sr. general de divisão Ministro da Guerra, da mesma data e, de accordo com o decreto n. 2.905, de 6, perante o Sr. general de brigada Jorge Diniz Santiago, quartel-mestre general, compareceram os negociantes desta praça, abaixo assignados, cujas propostas entre outras representadas em concorrência publica effectuada a 18 tambem do corrente, foram acceptas por serem as mais vantajosas á Fazenda Nacional; e declararam, que por sua pessoa e bens, tal como dispõe o art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, se obrigam a fornecer viveres e outros artigos para o rancho e extraordinarios ás praças, e forragem e ferragem aos cavallos e muares dos corpos estacionados nesta Capital, inclusive fortalezas, Asylo de Invalidos, etc. e outros estabelecimentos militares, assim como em Nitheroy, Realengo e Curato de Santa Cruz, como abaixo se segue:

VIVERES

Capital Federal, fortalezas, etc.

Almeida Mendes & C.

Rua da Saude n. 194

Lenha em achas de 3 kilos..... \$135

Faria Lopes & Comp.

Rua de S. Christovão n. 383

Aguardente nacional, litro..... \$698
Farinha de mandioca, litro..... \$157
Pão, kilogramma..... \$695
Vinagre, litro..... \$400

Francisco Vieira Agarez & C.

Rua D. Manoel n. 14, antigo n. 8

Arroz vermelho nacional, kilogrammo..... \$505
Banha nacional—Alves, kilogrammo..... \$580
Batata ingleza, kilogrammo..... \$373
Carne secca, kilogrammo..... \$903
Feijão preto, litro..... \$415
Manteiga Demagny, kilogrammo..... \$5099
Manteiga Lepelletier, kilogrammo..... \$5750
Manteiga Bretel, kilogrammo..... \$5748
Sal, litro..... \$150
Toucinho mineiro, kilogrammo..... \$682

João Antonio da Costa Carvalho & C.

Rua do Hospicio n. 40

Azeite doce, litro..... \$350
Bacalhão, kilogrammo..... \$29
Café em grão, kilogrammo..... \$82
Café moído, kilogrammo..... \$345
Goiabada, kilogrammo..... \$825
Matte nacional, kilogrammo..... \$775
Massas, differentes especiees, kilogrammo..... \$866
Vinho virgem portuguez, litro..... \$119

Reis & Teixeira

Rua da America n. 167

Assucar refinado de 2º, kilogrammo..... \$759
Assucar refinado de 3º, kilogrammo..... \$658
Assucar branco fino, kilogrammo..... \$640
Manteiga nacional, kilogrammo..... \$700
Queijo de Minas, kilogrammo..... \$700

Souza & Pestana

Travessa do Paço n. 17

Bananas ou laranjas, ração, duas de cada..... \$080
Verduras e temperos, kilogrammo..... \$920

Valle Rego & Silva

Praça do Mercado ns. 35 e 36

Carne fresca de vacca, kilogrammo..... \$914
Carne fresca de porco..... \$880

Nitheroy, Realengo e Curato de Santa Cruz

Almeida Mendes & C.

Rua da Saude n. 194

Lenha em achas de tres kilos..... \$135

Faria Lopes & C.

Rua de S. Christovão n. 383

Pão, kilogrammo..... \$750
Vinagre nacional, litro..... \$180

Francisco Vieira Agarez & C.

Rua D. Manoel n. 14, antigo n. 8

Azeite doce de Lisboa, litro..... \$560
Massas para sopa, nacional, kilogrammo..... \$200

Macedo & Coutinho

Rua D. Manoel n. 18

Aguardente, litro..... \$730
Arroz vermelho nacional, kilogrammo..... \$545
Assucar branco de 2º refinado, kilogrammo..... \$780
Assucar branco de 3º refinado, kilogrammo..... \$670
Bacalhão, kilogrammo..... \$930
Batatas inglezas, kilogrammo..... \$397
Banha nacional Alves, kilogrammo..... \$570
Café em grão, kilogrammo..... \$897
Café moído, kilogrammo..... \$380
Carne secca, kilogrammo..... \$030
Farinha de mandioca, litro..... \$167
Feijão preto, litro..... \$475
Goiabada, kilogrammo..... \$370
Manteiga nacional de Santa Catharina, kilogrammo..... \$880
Manteiga Demagny, kilogrammo..... \$190
Manteiga Lepelletier, kilogrammo..... \$890
Matte, kilogrammo..... \$850
Sal, litro..... \$160
Toucinho de Minas, kilogrammo..... \$790
Vinho virgem portuguez, litro..... \$330

Reis & Teixeira

Rua da America n. 167

Queijo de Minas, um..... \$950

Souza & Pestana

Travessa do Paço n. 17

Bananas ou laranjas, ração, duas de cada..... \$080
Verduras e temperos, kilogrammo..... \$920

Valle Rego & Silva

Praça do Mercado n. 35 e 36

Carne fresca de vacca, kilogrammo..... \$914
Carne fresca de porco, kilogrammo..... \$680

FORRAGEM

Capital Federal, fortalezas, etc.

Faria Lopes & C.

Rua de S. Christovão n. 383

Alfafa, kilogrammo..... \$152
Milho miúdo, kilogrammo..... \$153

Macedo & Coutinho

Rua D. Manoel n. 18

Farelo, kilogrammo..... \$147

Rogério Nogueira da Silva

Rua do Senador Furtado n. 16 B

Capim, kilogrammo..... \$060

Nitheroy, Realengo e Curato de Santa Cruz

Macedo & Coutinho

Rua D. Manoel n. 18

Alfafa, kilogrammo..... \$187
Farelo, kilogrammo..... \$147
Milho, kilogrammo..... \$174

FERRAGENS

Capital Federal, Fortalezas, etc.

Empreza «Progresso» de Hime & C.

Praça da Republica n. 133

Ferraduras para cavallos, em argola, cento..... \$000
» » com rampas para luar, em argola..... \$000
Cravos para ferraduras, milheiro..... \$500

Nitheroy, Realengo e Curato de Santa Cruz

A mesma empreza

Ferraduras para cavallos, em argola, cento.....	55\$000
» » muar com rampas, em argola, cento....	40\$000
Cravos para ferraduras, milheiro.....	11\$000

Sob as seguintes condições :

I. Fornecer pelos preços constantes de suas propostas, durante todo o semestre vindouro, tanto aos corpos actualmente na Capital e nas outras localidades para que se propuzeram, como a qualquer que seja a força que estacione nos logares acima indicados.

II. A retirada, definitiva ou temporaria, de um ou mais corpos de sua parada actual, ou a sua substituição por outros, não é caso para a rescisão do contracto.

III. São condições especiaes : (a) que todos os generos quer de viveres, quer de forragem ou ferragem, sejam de primeira qualidade ; (b) as quantidades marcadas no respectivo vale e que sejam satisfeitos os generos exactamente pedidos e entregues nos quartéis ou pontos que forem designados pelos chefes das corporações a que se destinarem, dentro dos prazos estipulados, a contar da hora em que forem entregues os vales aos destinatarios ; devendo os contractantes fazerem acompanhar os pedidos por prepostos seus para assistirem ao exame e pesagem dos generos, e affirm de providenciarem sobre a substituição ou supprimento que porventura se torne necessario ; correndo por conta dos contractantes quaesquer perdas ou avarias que da falta de sua assistencia venha a dar-se.

Paragrapho unico. Esses pontos que tiverem de ser designados podem ser :

trapiche de embarque do Arsenal de Guerra, para os destinados ao asylo e ás fortalezas ;

estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil e outras, para o Laboratorio do Campinho, Realengo e Curato de Santa Cruz ; e ponte das Barcas Ferry para Nitheroy ; correndo por conta dos contractantes as despesas com os carretos e transportes até o recebimento official.

IV. Dia e hora para a entrada dos generos serão marcados pelos conselhos economicos dos corpos, nos proprios vales de pedidos, do agente.

V. Aos contractantes é imposta a obrigação de venderem os generos contractados pelos preços de suas propostas a todos os officiaes do exercito existentes na guarnição e para onde se propuzeram fornecer ; correndo tambem por conta dos contractantes a despeza dos carretos e transporte a domicilio, até a situação do quartel mais longe a que se estenda o fornecimento, ou como dispõe o paragrapho unico da clausula III.

VI. Continuando á serem pagos pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, por ocasião da sua reunião mensal para tomada de contas, devem os contractantes com a devida antecedencia, fazer chegar ás mãos do respectivo fiscal, suas contas competentemente selladas com o sello proporcional, documentadas com todos os vales expedidos, affirm de se poder effectuar o respectivo pagamento depois de conferidas.

VII. Desde que um ou mais generos sejam rejeitados, quer por não serem de 1ª qualidade, ou, si os contractantes não fizerem ao tempo e hora marcados, entrar com os pedidos nos quartéis, ou não collocar os nos pontos que lhes forem designados, ou, em summa, que incorram em qualquer infracção das clausulas precedentes, a juizo da commissão nomeada para os receber, segundo o art. 36 do regulamento, ou de autoridade competente, no corpo, farão os contractantes, substituil-os no 1º caso, e no 2º prover o supprimento da falta, dentro do prazo que lhes for marcado ; certo de que, si não o fizerem, esses generos serão substituidos ou suppridos por compra

administrativa no mercado e ser-lhes-ha imposta a multa de 25 % sobre o valor total, não dos preços porque fornecem, mas dos da aquisição.

VIII. A allegação de perdas e danos não procede e nem isenta os contractantes de multa na infracção das normas do presente contracto, pois, si reincidirem em faltar a qualquer das clausulas anteriores, não só, serão substituidos ou suppridos os generos, do modo preestabelecido, mas ainda pagarão a multa de 50 % sobre o valor da aquisição.

IX. A segunda reincidencia, esta multa se elevará a 75 % sobre o valor da totalidade dos generos adquiridos, em substituição ou supprimento.

X. A terceira reincidencia, sobre si prover o fornecimento na fórma das clausulas antecedentes, por conta dos contractantes, pagarão elles a multa de 25 % sobre o valor total dos generos que ainda tivessem de fornecer, para terminar o seu contracto, isto calculado pelo ultimo mez da totalidade do fornecimento completo, feito a todos os corpos, para que fornecerem, e será então rescindido o contracto.

XI. O contracto começará a vigorar do 1º dia do semestre, 1º de julho, e só a 31 de dezembro terminarão as obrigações á que ficam sujeitos os contractantes abaixo assignados ; não sendo aceitas, renunciadas e nem rescisões do outro modo, sinão depois de se darem as circunstancias das clausulas anteriores, ou então, que os contractantes accordem em pagar a multa preestabelecida sobre a totalidade do fornecimento que deixar de effectuar ; sendo, porém, salvo ao Governo o direito de rescindil-o logo ache conveniente.

XII. Fica entendido que as quantias depositadas por caução não vencerão juro, e só serão levantadas depois de effectuado o primeiro mez de fornecimento, perdendo-a o contractante que antes disso preferir rescindir o contracto, isto além da multa de 25 %, estabelecida no final da clausula X.

XIII. As multas das infracções desse contracto serão descontadas no acto do pagamento das contas, no conselho economico, em favor de cujos cofres revertem, como já o prevê o seu respectivo regulamento, e independente de qualquer outro processo que não seja o da conferencia mensal ; assim como as questões que se suscitarem entre os mesmos contractantes e conselhos economicos, serão resolvidas por estes, com recurso, porém, em ultima instancia para o Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. Ministro da Guerra e este quartel-general.

XIV. Os contractantes de carnes verdes proverão aos corpos da melhor fazenda que houver no mercado, sendo que em dias de jantar desta especie, será fornecido não mais de um quarto dianteiro a cada corporação, e a outra parte do peso pedido em quartos trazellos.

XV. Assim como o peso de todos os generos que forem pedidos, será liquido das taras dos envolucros em que estiverem acondicionados, pertencendo aos contractantes os mesmos envolucros.

XVI. Os contractantes não poderão proceder á recomposição ou dissolução de firmas sociaes, ou darem-se por fallidos, ou procederem á venda de bens sem prevenir, com antecedencia de 15 dias, a este quartel-general, sob pena de perderem em beneficio da Fazenda Nacional toda a importancia dos fornecimentos realizados.

E, de que assim o accordaram, o disseram ; em firmeza do que, por ordem do Sr. general quartel-mestre general, foilavrado presente, que eu, o tenente Cyrillo Bernardino Fernandes, ajudante de pessoa, servindo de secretario, o escrevi. — *Jorge Diniz de Santiago*, general de brigada. — *Macedo & Coutinho*. — *Francisco Vieira Agarez & Comp.* — *P. P. de Valle Rego & Silva*, *Augusto Avelino de Oliveira*. — *P. P. da Empreza «Progresso» Hime & Comp.*, *L. L. de Moura*, sub-gerente. — *Almeida Mendes & Comp.* — *Rogério Nogueira da Silva*. — *Souza & Pestana*. — *Faria Lopes & Comp.* — *João Antonio da Costa Carvalho & Comp.* — *Reis & Teixeira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, e nos termos do art. 3º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto :

Predio n. 225 da rua do Riachuelo, demolição total.

Predio sito no porto de Maria Angú, sem numero, de propriedade de Antonio Alves do Valle de Souza Pinto, demolição total.

Predio sito no porto de Maria Angú, sem numero, de propriedade da Companhia Inhamua e Irajá, demolição total.

Predio n. 90 da rua Senhor dos Passos, demolição da parede contigua ao n. 88 da mesma rua e de toda a cobertura.

Predio n. 4 da rua Nova do Alcantara, demolição do setão.

Predio n. 190 da rua da America, demolição da fachada do puchado e do muro divisorio.

Predio n. 194 da rua da Alfandega, demolição total.

Outrosim, intimo o proprietario do predio n. 118 da rua Senador Euzebio a reconstruir no prazo de 30 dias, a fachada do mesmo predio, condemnada em vistoria.

Capital Federal, 2 de julho de 1898. — O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De praça, com o prazo de 20 dias, dos predios á rua da Alfandega n. 121, e 26 millesimas partes do da rua da Uruguayana n. 132, pertencentes ao acervo do finado Custodio José Gomes

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação, ás portas da casa das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 48, no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas, depois da audiencia, os immoveis abaixo declarados, pertencentes ao acervo do finado Custodio José Gomes, a saber : Predio de sobrado á rua da Alfandega n. 121, esquina da rua da Uruguayana, construido de alvenaria de pedra e cal tendo 5m50 de frente e 8m,75 de fundos para a rua da Uruguayana sob n. 132 A. E' composto de dous pavimentos, terreo e sobrado. O pavimento terreo tem tres entradas na rua da Alfandega e cinco na rua da Uruguayana, todas ellas com portadas de cantaria e compõe-se de dous compartimentos, sendo actualmente um occupado por uma loja de calçados e o outro por uma agencia de loterias. O sobrado tem tres janellas com sacada e grade de ferro do lado da rua da Alfandega e tres janellas, sendo vma com sacada e grade de ferro e duas de peitoril do lado da rua da Uruguayana. Todas ellas são de portadas de cantaria. Está dividido o sobrado em uma sala, dous quartos

e um pequeno corredor que dá para a escada da entrada collocada na rua da Uruguayana, commum tambem ao predio contiguo n. 132, avaliado por 30.000\$000. 216 millesimos do predio do sobrado á rua da Uruguayana n. 132, construido de pedra e cal com 7^m,95 de frente e 5^m,5 de fundo. E' composto de dous pavimentos, terreo e sobrado. O terreo possui cinco portas, sendo quatro portas pertencentes a um unico compartimento actualmente occupado por uma loja de calçados, e a quinta porta, que dá accesso aos dous sobrados, objectos desta avaliação. A parte superior deste predio tem tres janellas de frente com peitoril e portadas de cantaria e está dividido em uma sala, dous quartos e um pequeno compartimento onde existe uma latrina com uma bica de agua, avaliadas as 216 millesimas partes em 4:320\$000. Estes immoveis vão á praça a requerimento do Dr. Francisco Paulino Soares de Souza, testamenteiro do finado Custodio José Gomes, para cumprimento de legados, e o producto da arrematação será depositado em conta corrente do espólio do mesmo finado, no Banco da Republica. E quem prederter arrematal-os compareça ao logar, dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente em triplicata, que será publicado na imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de sua affixação passará certidão para se juntar aos autos respectivos. Capital Federal, 1 de julho de 1898. E eu, Procopio Gama Cabral Velho, subscrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva.*

De publicação de pedido da homologação de concordata extra-judicial, feita por J. B. de Amorim & Comp., com seus credores em numero legal pára, no prazo de 10 dias, que serão assignados em audiência deste juizo, os credores allegarem o que for a bem de seus direitos contra o pedido de homologação, sob pena de lançamento

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte de J. B. de Amorim & Comp. foi apresentada ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a mim distribuiu, a petição do teor seguinte:—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Thomé Torres, presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal—Dizem. J. B. de Amorim & Comp., negociantes desta praça, com firma registrada, conforme prova a certidão junta, que tendo feito uma concordata extrajudicial com os seus credores, documento junto sob o n. 1, representando mais dos 3/4 da totalidade de seu passivo, para prevenir a decretação de sua fallencia, a vista de justos motivos que tinham para contar não poder pagar em tempo os seus compromissos; requer a V. Ex. que haja de homologar a para os fins de direito. Em termos taes: P. P. a V. Ex. que seja esta distribuida a um dos juizes da Camara Commercial para que A. sejam citados os interessados para offerecerem a opposição que tiverem no prazo edital de 10 dias sob pena de revelia. E. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1898.—O advogado, José Pinto de Mendonça. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 300 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 27 de Junho de 1898.—T. Torres. Sobre o que proferiu seguinte despacho: D. e A. a conclusão. Rio, 27 de junho de 1898.—Montenegro. D'stribuição: D. a Domingues. Em 27 de junho de 1898.—O distribuidor, J. Conceição. Tendo o escrivão autoado a petição e documentos subiram os autos á conclusão sendo nelles proferido o seguinte despacho: Faça-se a citação edital aos credores. Rio, 22 de junho de 1898.—Montenegro. Os termos da concordata constam dos autos. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata extrajudicial feita pelos negociantes J. B. de Amorim & Comp. com seus credores em numero legal, para no prazo de 10 dias que serão assignados em audiência deste juizo os credores

allegarem o que for a bem de seus direitos contra o pedido de homologação, sob pena de lançamento. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de julho de 1898.—E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CORSE OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 13/32	7 25/64
Sobre Paris	1297	1290
Sobre Hamburgo	12590	12593

Junta dos corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS VENDIDOS DURANTE A SEMANA QUE FIMOU

ESPECIE E CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	
Café:			
Typos ns 1, 2 e 3.....	Nominal	Nominaes	
> n. 4.....	92200	Por 10 kilos.
> n. 5.....	87715	> > >
> n. 6.....	88170	> > >
> n. 7.....	73490	78226	> > >
> n. 8.....	78217	> > >
> n. 9.....	69945	> > >
> n. 10.....	Nominal	Nominal	
Algodão em rama de Maceió.....			
> da Parahyba.....	122500	122500	Por 10 kilos.
Feijão amendoim novo, do Chile.....	122500	> > >
Pinho de resina, de Pensacola.....	842000	852000	> 62 kilos.
> Spruce.....	992000	> duzia.
Sebo nacional.....	900	> > >
Breu americano.....	252000	> kilo.
Milho.....	9500	> 280 libras.
Farelo.....	42000	42900	> sacco.
Alfafa.....	120	140	> > de 40 kilos.
> > >			> kilo.
Farinhas:			
Americana, Castilla, Crystal, Nollesse, Progresso e Eiderdown, englobadas.....	432500	532000	Por barrica.
Do Moinho Inglez, nacional.....	392000	402000	Por dous meios saccos.
> > brasileira.....	382000	392000	> > >
Do Moinho Fluminense, S. Leopoldo e OO.....	412000	422500	> > >
Americana, Castilla, Crystal e Codorus.....	23/s	> cada barrica.
Kerosene Devoes Brilliant.....	92000	92400	> caixa.
Assúcar:			
De Campos, branco chrystal.....	570	580	Por kilo.
> Pernambuco, branco 3ª sorte.....	480	> > >
> > chrystal amarello.....	480	> > >
> > mascavo.....	400	410	> > >
> Sergipe, mascavinho.....	480	> > >
> > mascavo.....	380	> > >
Milho do Rio da Prata, a embarcar dentro de 30 dias.....	4s/4 d.	Por 62 kilos.

FRETES

Valparaiso, 45 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Coquimbó, 50 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Liverpool, 35 schillings e 5 % por tonelada de peso ou^o medição.
 Genova, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Antuerpia, 35 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Havre, 35 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Marselha, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Bordéus, 40 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Montevidéo, 3\$ por sacco de café.
 Buenos-Aires, idem, idem, idem.
 Londres, 35 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Southampton, idem, idem

FRETAMENTO

Vapor brasileiro Brazil, para carregar madeiras do Rio para Santos por 6:000\$000.

ENGAJAMENTO

Para Hamburgo, Itaparica, 1.182 saccos de café a 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1898.— Carlos de Suchow Joppert, secretario.